

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2019.

À

ANEEL – AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

Superintendência de Mediação Administrativa, Ouvidoria Setorial e Participação Pública - SMA

Assunto: Contribuições da BR Distribuidora à Consulta Pública nº 025/2019

Prezados Senhores,

Vimos apresentar nossas contribuições para o referido processo de consulta pública quanto às regras aplicáveis à micro e mini geração distribuída para a elaboração da minuta de texto à Resolução Normativa nº 482/2012 e à seção 3.7 do Módulo 3 dos Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional (PRODIST).

A BR Distribuidora é líder no mercado de distribuição de combustíveis e lubrificantes, atende mais de 7.000 postos de serviços, conveniência e também atua no segmento B2B, levando combustíveis, energia e conveniência aos nossos clientes. Devido a nossa atuação no segmento de energia elétrica, encaminhamos nossa contribuição para apreciação desta conceituada Agência.

Inicialmente, cumpre ressaltar que a BR Distribuidora valoriza a iniciativa da ANEEL em promover as Audiências Públicas, facultando à sociedade, bem como aos agentes do setor, a oportunidade de manifestarem-se a respeito de tema relevante.

Todavia, recebemos com certa preocupação a proposta desta Agência para revisão do regramento relativo à geração distribuída no país, haja vista que as alterações previstas tendem a limitar ou até mesmo dificultar a viabilidade de novos empreendimentos desta modalidade no território nacional. O pleito principal é que a ANEEL considere na análise tarifária, os benefícios de longo prazo da tecnologia, atributos elétricos, energéticos, econômicos, estratégicos, sociais e ambientais, contribuindo para a transparência, credibilidade, atratividade e segurança jurídica ao processo, favorecendo todas as partes.

Como é de amplo conhecimento, o conceito de geração distribuída traz inúmeros benefícios para o setor elétrico, uma vez que a energia elétrica está sendo produzida próxima ao centro de carga, dentre os quais destacam-se o adiamento de investimentos em expansão dos sistemas de transmissão e distribuição, o baixo impacto ambiental, a redução no carregamento das redes, a minimização das perdas e a diversificação da matriz energética. Particularmente, a Geração Distribuída através de fonte solar tem grande potencial de auxílio ao Sistema Interligado Nacional, já que tem seu pico de produção em horário que corresponde à máxima carga do sistema, aliviando, assim, a demanda energética no SIN.

Nosso entendimento é que a discussão será mais profícua para a sociedade tendo seu foco no estabelecimento de uma metodologia justa de valoração da energia injetada na rede e na remoção de barreiras atuais que dificultam a adoção desta fonte alternativa, tais como:

- Inexistência de sistema informatizado online para solicitação e acompanhamento do status de novos pedidos de conexão;
- Inobservância dos prazos estabelecidos na regulação para a tramitação de novos pedidos de conexão;
- Impossibilidade de comercialização da energia excedente no âmbito do Ambiente de Contratação Livre, o que traria receitas adicionais para os adotantes da Geração Distribuída;
- Falta de clareza e uniformidade no entendimento da aplicação de ICMS sobre a energia injetada, face à divergência de interpretação do Convênio ICMS 16/2015;
- Exigências excessivas e não previstas em formulários padronizados pela ANEEL, para os processos de conexão;
- Exigências técnicas adicionais, excedendo àquelas previstas no PRODIST;
- Em função da indisponibilidade, em reiterados episódios, de medidores bidirecionais para projetos de Geração Distribuída, sugerimos a criação de regras que permitam o uso de dois medidores unidirecionais, minimizando o impacto nos processos de conexão;

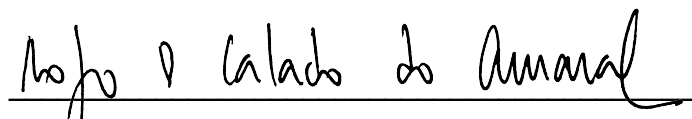
- Alteração das exigências de certificação para equipamentos já etiquetados pelo Inmetro, desconsiderando o prazo de revalidação de ensaios.

Há de se destacar que estudos baseados em experiências internacionais convergem para o entendimento de que os impactos na rede, gerados pela adoção da Geração Distribuída, são reduzidos, quando comparado a outras atividades. No caso particular da modalidade Geração Remota, sugerimos a reconsideração do posicionamento desta Agência no que tange à alternativa de compensação, uma vez que a produção de energia, através da Geração Compartilhada, ainda é inferior a 1% da potência proveniente de fonte solar conectada à rede no país. Cabe ressaltar que esta modalidade favorece o acesso à Geração Distribuída, possibilitando sua adoção por consumidores com limitação de área e/ou recursos, além de promover a utilização de áreas ociosas em centros urbanos e regiões adjacentes.

Assim, conforme já explicitado, reiteramos a necessidade de se buscar a solução das ambiguidades presentes na minuta de texto proposta, de forma a preservar os benefícios sociais e econômicos que vêm sendo obtidos com a ampliação do mercado de Geração Distribuída, possibilitando ainda que esta modalidade obtenha maior relevância na matriz energética nacional. Sugerimos, adicionalmente, a dilação do prazo para a entrada em vigor das novas regras, bem como a aplicação gradativa das alternativas propostas, em detrimento da adoção direta da alternativa 5, que acarreta os impactos supracitados.

Sem mais para o momento, a BR Distribuidora agradece antecipadamente a atenção dispensada e se coloca à disposição para esclarecimentos adicionais porventura necessários.

Atenciosamente,



Rodrigo Dias Calado do Amaral

Petrobras Distribuidora S/A

Gerente de Vendas de Negócios de Energia